



PROCESSO N.º 97.09  
 PARECERES N.ºs 9709

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

*Veto Parcial nº 01/09*

Ofício DA nº. 180/2.009

Assis, 20 de Julho de 2009.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**ARLINDO ALVES DE SOUSA**  
 Presidente da Câmara Municipal  
 Assis – SP

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS  
 PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS  
 Número 60077 Data 21/07/09  
 Hr 14:02  
*Angela*

**Assunto: Comunica VETO às Emendas nºs 01, 04, 09, 11 e 12 ao Projeto de Lei nº. 036/2.009 ( Autógrafo nº. 56/2.009)**

Senhor Presidente,

Venho pelo presente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência, para os devidos fins que, nos termos do art. 87, IV, da Lei Orgânica do Município, que resolve **VETAR** as Emendas 01, 04, 09, 11 e 12 apresentadas ao Projeto de Lei nº. 036/2.009, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2.010, aprovado por essa Insigne Casa de Leis, conforme Autógrafo nº. 056/2.009.

Em que pese o louvável interesse da edilidade quanto à integridade orçamentária do Município, as Emendas supra citadas ao Projeto de Lei apresentadas devem ser vetadas pelas razões que se expõe a seguir.

As **Emendas nºs 06/2.009 e 09/2.009** foram apresentadas e aprovadas exatamente iguais. Destinam, em duplicidade, os mesmos recursos à Secretaria do Meio Ambiente. Da mesma forma, o recurso oferecido é o mesmo, como abaixo transcrito:

**EMENDA Nº. 06/2.009**

**" 02.11 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**

**02.11.01 – Departamento Administrativo**

**Função - 18**

**Subfunção – 122**

**Programa – 21**

**ATIVIDADE – 199 SUPORTE ADMINISTRATIVO**

**INCLUIR AS SEGUINTE AÇÕES:**

**02.11.01 – Aquisição de linha branca (armário, gabinete, geladeira, entre outros)**

**Valor – R\$5.000,00**

**Aquisição de veículo**

**Valor - R\$20.000,00**

AS COMISSÕES PERMANENTES  
*Com. Justiça e Defesa*

---

Câmara Municipal de Assis, 04/08/09  
*Costa*

\_\_\_\_\_  
 Chefe do Departamento do Legislativo





# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

OFÍCIO Nº 180/2.009

**02.11.01 – Aquisição de kits (árvores) – valor R\$20.000,00**  
**OBJETIVO - disponibilizar à população para arborização urbana**

**02.11.02 – Manutenção de viveiros para produção de mudas – Valor – R\$100.000,00**  
**OBJETIVO – Produção de mudas para os produtores do Município**

**EXCLUIR:**

**02.11.02 – Departamento de Gestão Ambiental e de Resíduos Sólidos**  
**Função -18**  
**Subfunção – 541**  
**Programa – Preservação e Conservação Ambiental**  
**Código do Programa – 21**  
**Projeto – Aquisição de Caminhões**  
**Valor R\$145.000,00”**

**EMENDA Nº09/2.009**

**“ 02.11 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**

**02.11.01 – Departamento Administrativo**

**Função - 18**

**Subfunção – 122**

**Programa – 21**

**ATIVIDADE – 199 SUPORTE ADMINISTRATIVO**

**INCLUIR AS SEGUINTE AÇÕES:**

**02.11.01 - Aquisição de linha branca (armário, gabinete, geladeira, entre outros)**

**Valor - R\$5.000,00**

**Aquisição de veículo**

**Valor - R\$20.000,00**

**02.11.01 - Aquisição de kits (árvores) - valor R\$20.000,00**

**OBJETIVO - disponibilizar à população para arborização urbana**

**02.11.02 - Manutenção de viveiros para produção de mudas – Valor – R\$100.000,00**

**OBJETIVO - Produção de mudas para os produtores do Município**

**EXCLUIR:**

**02.11.02 - Departamento de Gestão Ambiental e de Resíduos Sólidos**

**Função -18**

**Subfunção - 541**

**Programa - Preservação e Conservação Ambiental**

**Código do Programa – 21**

**Projeto - Aquisição de Caminhões**

**Valor - R\$145.000,00”**



# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

OFÍCIO Nº 180/2.009

Assim transcritas, faço recair veto sobre a Emenda 09/2.009.

**EMENDAS nºs 01/2.009, 04/2.009, 11/2.009 e 12/2.009**

Essas Emendas destinam recursos de:

R\$80.000,00 para aquisição de máquinas para sinalização (pintura de solo)

R\$ 5.300,00 para subvenção à Associação Folia de Santo Reis

R\$20.000,00 para elaboração e implantação de hierarquização viária e

R\$30.000,00 para desenvolvimento do projeto Show na Praça

Após análise, constato que essas Emendas foram apresentadas de forma **correta**, entretanto, **a supressão dos valores** para atendimento à essas ações está **incorreta**, pois os autores das mesmas estão retirando recursos do Fundo Municipal de Iluminação Pública, ou seja de um Fundo Especial, e, quanto aos Fundos Especiais, a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu artigo 1º, assim dispõe:

**"Art. 1º - Esta Lei estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, de acordo com o disposto no art.5, XV, b da Constituição Federal.**

## TÍTULO VII – Dos Fundos Especiais

**Artigo 71 - Constitui fundo especial o produto de receitas especificadas que por lei se vinculam à realização de determinados objetivos ou serviços, facultada a adoção de normas peculiares de aplicação.**

**Artigo 72 - A aplicação das receitas orçamentárias vinculadas a fundos especiais, far-se-á através de dotação consignada na Lei de Orçamento ou em Créditos Adicionais.**

**Artigo 73 - Salvo determinação em contrário da lei que o instituiu, o saldo positivo do fundo especial apurado em balanço será transferido para o exercício seguinte, a critério do mesmo fundo.**

**Artigo 74 - A lei que instituir fundo especial poderá determinar normas peculiares de controle, prestação e tomada de contas, sem,**





# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

OFÍCIO Nº 180/2.009

*de qualquer modo, elidir a competência específica do Tribunal de Contas, ou órgão equivalente."*

Desta feita, Vossa Excelência e os Nobres Vereadores não de convir que estão sendo retirados recursos de um Fundo Especial ou seja despesas com **iluminação Pública** e sendo um fundo especial, toda arrecadação proveniente da cobrança da contribuição pública está vinculada à despesa, assim toda arrecadação tem que ser aplicada em **despesa com iluminação pública**, assim, sendo mantidas as Emendas, a **despesa** total da Lei de Diretrizes Orçamentárias ficará maior do que a **receita**, eis que a Administração não poderá prever **receita de R\$3.000.000,00 ( três milhões de reais) e despesa de R\$ 2.864.700,00 ( dois milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil e setecentos reais ) para a iluminação pública.**

Por outro lado, Nobres Vereadores, sendo mantidas as Emendas, a **receita** do Município ficaria **menor** do que a **despesa**, o que seria incorreto pois se a **despesa com iluminação pública ficar com R\$2.864.700,00 ( dois milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil e setecentos reais) , a receita não poderá ser estimada em R\$3.000.000,00 ( três milhões de reais)** transparecendo, assim incorreção.

Expostas, desse modo, as razões que me induzem a vetar as Emendas supra citadas ao Projeto de Lei nº036/2.009, Autógrafo nº056/2.009 nos termos do artigo 57 da L.O.M.A., e na certeza de que Vossas Excelências as acatarão é de rigor que o Veto às Emendas **01, 04, 09, 11 e 12** seja acolhido.

Nesta oportunidade, reitero a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,

  
ÉZIO SPERA  
Prefeito Municipal



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144  
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

## EMENDA Nº 01/2009

PROJETO DE LEI Nº 036/2009

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2.010 E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

### INCLUIR:

**UNIDADE EXECUTORA**

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

**CÓDIGO DA UNIDADE**

**FUNÇÃO** n° 02.05.07

Transporte

**CÓDIGO DA FUNÇÃO** n° 26

**SUBFUNÇÃO**

Sinalização do Solo

**PROGRAMA**

Segurança no Trânsito

**CÓDIGO DO PROGRAMA** n° 27

**TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS**

**Projeto**

Aquisição de uma máquina (veículo) apropriada para sinalização/pintura de solo.

**META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO**      **UNIDADE DE MEDIDA**

12

**CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO RS**      **80.000,00**

### EXCLUIR:

**UNIDADE EXECUTORA**

FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

**CÓDIGO DA UNIDADE** n° 02.04.07

**FUNÇÃO**

Urbanismo

**CÓDIGO DA FUNÇÃO** n° 15

**SUBFUNÇÃO**

Serviços Urbanos

**PROGRAMA** n° 452

Iluminação Pública

**CÓDIGO DO PROGRAMA** n° 15

**TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS**

**Atividade**

Iluminação Pública.

**META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO**      **UNIDADE DE MEDIDA**

100

**CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO RS**      **80.000,00**

SALA DAS SESSÕES, em 26 de Maio de 2009

  
JOÃO DA SILVA FILHO

Vereador



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144  
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

## EMENDA Nº 04/2009

### PROJETO DE LEI Nº 036/2009

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2.010 E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

#### INCLUIR:

UNIDADE EXECUTORA

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

CÓDIGO DA UNIDADE

FUNÇÃO n° 02.04.06

Cultura

CÓDIGO DA FUNÇÃO n° 13

SUBFUNÇÃO

Difusão Cultural

PROGRAMA n° 392

Assistência financeira

CÓDIGO DO PROGRAMA n° 15

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Projeto

Associação Folia de Santo Reis do Grupo da Vila Progresso de Assis.

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO UNIDADE DE MEDIDA

100

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$ 5.300,00

#### EXCLUIR:

UNIDADE EXECUTORA

FUNDO MUNIICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

CÓDIGO DA UNIDADE n° 02.04.07

FUNÇÃO

Urbanismo

CÓDIGO DA FUNÇÃO n° 15

SUBFUNÇÃO

Serviços Urbanos

PROGRAMA n° 452

Iluminação Pública

CÓDIGO DO PROGRAMA n° 15

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade


Iluminação Pública.

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO UNIDADE DE MEDIDA

100

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$ 5.300,00

SALA DAS SESSÕES, em 26 de Maio de 2009

  
JOÃO DA SILVA FILHO  
Vereador



# *Câmara Municipal de Assis*

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144  
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

## **EMENDA Nº 09/2009**

**PROJETO DE LEI Nº 036/2009**

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2.010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**02.11 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

**02.11.01 – Departamento Administrativo**

**Função – 18**

**Subfunção – 122**

**Programa – 21**

**ATIVIDADE – 199 SUPORTE ADMINISTRATIVO**

**INCLUIR AS SEGUINTE AÇÕES:**

**02.11.01 Aquisição de linha branca (armário, gabinete, geladeira, entre outros)**

**Valor – R\$ 5.000,00**

**Aquisição de veículo**

**Valor – R\$ 20.000,00**

**02.11.02 Aquisição de kits (árvores) – Valor – R\$ 20.000,00**

**OBJETIVO – disponibilizar à população para arborização urbana**

**02.11.02 Manutenção de viveiros para produção de mudas – Valor – R\$ 100.000,00**

**OBJETIVO – Produção de mudas para os produtores do Município**

**EXCLUIR:**

**02.11.02 – Departamento de Gestão Ambiental e de Resíduos Sólidos**

**Função – 18**

**Subfunção – 541**

**Programa – Preservação e Conservação Ambiental**

**Código do Programa – 21**

**Projeto – Aquisição de Caminhões**

**Valor – R\$ 145.000,00**

**SALA DAS SESSÕES, em 26 de Maio de 2009**

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**

**Vereador – PT**



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144  
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

## EMENDA Nº 21 /2009

### PROJETO DE LEI Nº 036/2009

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2.010 E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

#### INCLUIR:

UNIDADE EXECUTORA

DEPARTAMENTO DE OBRAS

CÓDIGO DA UNIDADE

FUNÇÃO n° 02.05.03

Urbanismo

CÓDIGO DA FUNÇÃO n° 15

SUBFUNÇÃO

Serviços Urbanos

PROGRAMA n° 452

Amplia Assis

CÓDIGO DO PROGRAMA n° 5

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Projeto

Elaboração e implantação Municipal de Hierarquização viária

Código do Projeto n° 25

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO UNIDADE DE MEDIDA

50

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$ 20.000,00

#### EXCLUIR:

UNIDADE EXECUTORA

FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

CÓDIGO DA UNIDADE n° 02.04.07

FUNÇÃO

Urbanismo

CÓDIGO DA FUNÇÃO n° 15

SUBFUNÇÃO

Serviços Urbanos

PROGRAMA n° 452

Iluminação Pública

CÓDIGO DO PROGRAMA n° 25

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade

Iluminação Público

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO UNIDADE DE MEDIDA

100

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$ 20.000,00

SALA DAS SESSÕES, em 26 de Maio de 2009

SILVIO NOGUEIRA BAHIA

Vereador





# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144  
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

## EMENDA Nº 12/2009

### PROJETO DE LEI Nº 036/2009

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2.010 E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

#### INCLUIR:

UNIDADE EXECUTORA

ADMINISTRAÇÃO, BIBLIOTECA E CINEMA

CÓDIGO DA UNIDADE

FUNÇÃO n° 04.01.01

Cultura

CÓDIGO DA FUNÇÃO n° 13

SUBFUNÇÃO

Patrimônio Histórico, Artíst. e Arqueol.

PROGRAMA n° 391

Difusão Cultural – Democr. Da Cultura

CÓDIGO DO PROGRAMA n° 19

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Projeto

Desenvolvimento do Projeto Show na Praça

Código do Projeto n° 141

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO UNIDADE DE MEDIDA

1

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO RS 30.000,00

#### EXCLUIR:

UNIDADE EXECUTORA

FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

CÓDIGO DA UNIDADE n° 02.04.07

FUNÇÃO

Urbanismo

CÓDIGO DA FUNÇÃO n° 15

SUBFUNÇÃO

Serviços Urbanos

PROGRAMA n° 452

Iluminação Pública

CÓDIGO DO PROGRAMA n° 25

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade n° 45

Iluminação Pública

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO UNIDADE DE MEDIDA

100

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO RS 30.000,00

SALA DAS SESSÕES, em 26 de Maio de 2009

SILVIO NOGUEIRA BAHIA

Vereador



# *Câmara Municipal de Assis*

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144  
site: [www.camaraassis.sp.gov.br](http://www.camaraassis.sp.gov.br) - e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br) - ASSIS - SP

**VETO Nº. 001/2009**  
**PARECER Nº. 097/2009**

**Veto às emendas 01, 04, 09, 11 e 12, apresentadas no Projeto de Lei nº. 036/2006, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2010.**

Apresenta o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Assis, veto nos termos do art. 87, IV, da Lei Orgânica do Município, às emendas número 01, 04, 09, 11 e 12/2009 apresentadas face ao Projeto de Lei nº. 036/2009, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 2010.

O veto merece acolhimento, vez que as emendas rechaçadas direcionam recursos oriundos da contribuição para o custeio da iluminação pública para outras despesas, o que é vedado pela Constituição Federal nos termos do art. 149-A. *Verbis*:

*Art. 149-A. Os Municípios e o Distrito Federal poderão instituir contribuição, na forma das respectivas leis, **para o custeio** do serviço de iluminação pública, observado o disposto no art. 150, I e III.*

De efeito, a contribuição que for instituída por força do dispositivo constitucional acima, somente pode ter seus recursos dirigidos ao custeio do serviço de iluminação. Como a Constituição direciona especificamente, qualquer outra destinação que se queira dar a tais recursos, afronta a ordem constitucional.

Em que pese o autor do Veto ter trazido à lume outros argumentos, como a superação da despesa sobre a receita e a incidência



# *Câmara Municipal de Assis*

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144  
site: [www.camaraassis.sp.gov.br](http://www.camaraassis.sp.gov.br) - e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br) - ASSIS - SP

da Lei Federal nº. 4.320/64, os quais não se contraria, posto que erigidos com correção e razão jurídica, a pá de cal, que escuda maiores discussões é, vez por todas, a incidência da norma constitucional.


Diante do exposto, conclui-se que deverá o "veto" ser apreciado pela Egrégia Câmara Municipal de Assis, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de seu protocolo junto à Secretaria do Legislativo, sob pena de ser o mesmo declarado mantido tacitamente. Antes, porém, deverá o mesmo ser encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para emissão do competente Parecer, conforme determina o § 2º, do Artigo 236 do Regimento Interno.

Por fim, esclarece-se ainda, que, nos termos do disposto pelo § 3º do artigo 60 da Lei Orgânica do Município, o "veto" somente será rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos membros da Câmara, em votação pública.

É o parecer.

Assis, 05 de agosto de 2009.

  
**DANIEL ALEXANDRE BUENO**  
Assessor Técnico Jurídico

  
**ABIB HADDAD**  
Procurador Jurídico